
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta o art. 46, II da Lei Municipal nº 04/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi, instituído pela Lei nº 04/2013;

Considerando que os servidores públicos municipais que, a serviço do Município de Inhapi, precisem se deslocar com veículo próprio ou de terceiros;

Considerando o direito adquirido ao ressarcimento dos valores gastos com a locomoção à serviço público do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a indenização de transporte, prevista no art. 46, II, da Lei Municipal nº 04/2013, por meio de concessão de combustível.

Art. 2º. O (a) servidor (a) que precisar se deslocar para fora do território municipal, à serviço do Município de Inhapi, tem direito de receber o combustível indenizatório da distância percorrida.

§1º O (a) servidor (a) deverá fazer a solicitação mediante o preenchimento prévio ou posterior, de formulário presente no Departamento de Recursos Humanos – DRH.

§2º Junto ao formulário preenchido, o (a) servidor (a) deverá juntar os documentos comprobatórios do deslocamento à serviço do Município, tais como solicitações de reuniões de órgãos externos, audiências, seminários, cursos, treinamentos, ocorrências e comprovação de comparecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no dia 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ CÍCERO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra

Código Identificador:FFE4B133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/02/2020. Edição 1236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>